



ID: 2543821B07514



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78

DECISÃO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa, com base nos seus jurídicos fundamentos, que passam a integrar a presente decisão, para **ANULAR A RESOLUÇÃO Nº 04/2025** que alterou a **RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

Ante o exposto, encaminhe-se a presente decisão, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias.

É como decido.

Pimenteiras – PI, 27 de Janeiro de 2026.



JOSÉ GALDINO LOIOLA
Presidente da Câmara Municipal de Pimenteiras-PI

ID: 474EBB297F684



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78

RESOLUÇÃO nº 01/2026 de 28 de Janeiro de 2026

"Revoga a Resolução nº 04/2025 que alterou a resolução nº 02/2022, que dispõe sobre a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar âmbito do poder legislativo municipal de pimenteiras/pi e dá outras providências."

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pimenteiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e:

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que permite à Administração anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade;

CONSIDERANDO que a Resolução Legislativa nº 04 de 29 de setembro de 2026, desta Casa Legislativa, publicada no Diário das Prefeituras Piauienses na **EDIÇÃO MLXXXIII - TERESINA (PI), quarta-feira, 15 de outubro de 2025**, padece de vício de legalidade insanável, especificamente ausência de Parecer Jurídico Competente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 01/2026 da Assessoria Jurídica que aponta a referida ilegalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **anulada** a Resolução Legislativa nº 04, de 29 de Setembro de 2025 da Câmara Municipal de Pimenteiras, a partir da data de sua publicação, em razão da ilegalidade identificada.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pimenteiras – Piauí, aos 28 de Janeiro de 2026.

JOSE GALDINO
LOIOLA:09366006833

Assinado de forma digital por JOSE GALDINO LOIOLA:09366006833
Dados: 2026.01.28 11:45:23 -03'00'

JOSÉ GALDINO LOIOLA
Presidente da Câmara Municipal de Pimenteiras

ID: 3CD973B9772F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Rua João Santos, 133 - Centro CEP 64228-000



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.3009/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ – PI E A EMPRESA ROBERIO COSTA CAMPOS ME, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, vinculado à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, o MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, situada na Rua João Santos, 133, Centro, Caxingó-PI, inscrita no CNPJ nº 11.399.605/0001-13, representada pela Sra. Berenice Diniz Amaral de Sousa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ROBERIO COSTA CAMPOS ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.172.622/0002-92, sediado(a) na Rua Coronel Jose Fortes, nº 175, Centro, Esperantina- PI, CEP: 64.180-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Robério Costa Campos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2450135-SSP/PI e CPF nº 012.633.113-85, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência contratual** por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste termo, conforme determina a lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caxingó – PI, 29 de setembro de 2025.

Berenice Diniz Amaral de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Robério Costa Campos
ROBERIO COSTA CAMPOS ME
CNPJ: 14.172.622/0002-92
CONTRATADA

ID: 2A76962582F44

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Rua João Santos, 133 - Centro CEP 64228-000



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: ADESAO Nº 002/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025 - PE SRP Nº 007/2025 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI.

FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133/21

EMPRESA VENCEDORA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA, CNPJ: 60.646.654/0001-19.

CONTRATO: AD Nº 05.002/2026

VALOR TOTAL: R\$ 780.711,30 (setecentos e oitenta mil setecentos e onze reais e trinta centavos).

FONTE DE RECURSO: 500, 550, 600, 621, 540, 542, 543, 660.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026

VIGÊNCIA: 31/12/2026